

PUBLICADO DOM 06/03/2004

**PARECER Nº 0023/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/02.**

De autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, o projeto em análise objetiva o parcelamento mensal, no prazo de até 10 anos, dos valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino a partir de 1997, cujo quantum seria apurado pelo Tribunal de Contas do Município, acrescido de juros de 6% ao ano e atualização monetária pelo IGP-DI/FGV, a serem aplicados em percentuais de 60% na valorização do magistério e 40% na ampliação do atendimento à demanda.

Consta do processo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela legalidade; e da Comissão de Administração Pública contrário.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que ela objetiva viabilizar o cumprimento integral da legislação pertinente à aplicação dos recursos especificamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e inclusiva.

Conforme demonstra o nobre autor, a proposta oferece a perspectiva de pagamento razoável para assegurar que, sem o comprometimento dos cofres públicos, seja reparada uma perda significativa de recursos que, com certeza, resultou em pior remuneração para nossos profissionais da Educação, bem como crianças sem vagas em escolas.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/02/04.

BETO CUSTÓDIO- Presidente

WILLIAM WOO- Relator

CARLOS GIANNAZI

TITA DIAS